



EU CONTO!

Autorrepresentação e Cidadania -
capacitar pessoas com deficiência intelectual



FENACERCI



Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

O conteúdo desta brochura é da exclusiva responsabilidade e autoria da FENACERCI, não refletindo necessariamente os pontos de vista ou opiniões do INR, I.P.

Desenvolvimento e redação de conteúdos: Sandra Marques
Layout e imagens: Núria Murilhas

©FENACERCI, FCRL 2014

Brochura desenvolvida no âmbito do projeto Capacitar para a Cidadania, cofinanciado pelo Programa de Financiamento a Projetos pelo INR , I.P.

Palavras explicadas

Vai encontrar no texto deste guia algumas palavras a **negrito**. Estas palavras podem ser difíceis de entender. Por isso vamos explicar o que querem dizer. Também pode encontrar estas explicações no texto, na página onde estão estas palavras.

Acessível – que todas as pessoas conseguem utilizar e/ou compreender.

Assegurar – ter a certeza, fazer com que seja feito.

Autonomia – fazer e decidir sozinho e de forma independente.

Capacidade jurídica – capacidade de ter direitos e de os exercer.

Capacitar – tornar capaz.

Cidadania – é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais que estão na constituição.

Competências sociais – capacidade ou habilidade para lidar com as pessoas.

Democracia – é uma forma de governo em que o poder é exercido pelo povo, que elege os seus representantes através do voto.

Discriminação positiva – medida ou conjunto de medidas que se tomam para evitar ou eliminar quaisquer formas de discriminação e que promove a igualdade de oportunidades.

Esterilizadas – quando as pessoas são sujeitas a um processo médico que faz com que não seja possível terem filhos. ►

Inabilitadas – quando uma pessoa não pode exercer alguns direitos, principalmente aqueles que têm a ver com a gestão dos seus bens.

Inclusão – fazer parte, estar incluído.

Integridade – estar inteiro.

Sentir-se completo física e mentalmente.

Interditas – quando uma pessoa não pode exercer os seus direitos e é considerada sempre pela lei como alguém menor de idade.

Legislação – conjunto de leis sobre determinado assunto.

Lobby – grupo de pessoas ou organização que tenta influenciar as decisões do poder público ou de outros decisores.

Perfilhar – direito a assumir legalmente a paternidade/maternidade.

Planeamento Centrado na Pessoa – quando as organizações e os profissionais planeiam a sua intervenção colocando as pessoas/clientes em primeiro lugar.

Políticas – conjunto de medidas adotadas pelos governos em relação a temas ou áreas.
Por exemplo, a política para a educação diz-nos quais são as ideias de um governo sobre a forma como deve estar organizado o sistema educativo.

Processos de gestão – as atividades desenvolvidas pela organização para decidir como a organização trabalha.

Promovem – trabalham para tornar realidade.

Ratificou – aceitou e reconheceu como lei nacional.

Valênciac – tipo de serviço que existe nas organizações. ■

Conteúdo

Pág. **6** 1. Introdução

Pág. **10** 2. Autorrepresentação
 12 O que é a autorrepresentação?
 14 Que tipos de autorrepresentação existem?

Pág. **18** 3. Um retrato português

Pág. **28** 4. Cidadania
 29 Direitos de cidadania
 30 Cidadania
 36 Deficiência intelectual e cidadania
 37 Ser visível
 38 Inabilitação e interdição
 40 Acessibilidade
 41 Reconhecimento igual perante a lei
 42 Direito a viver na Comunidade
 43 Respeito pelo domicílio e pela família
 44 Direito a participar na vida pública e política

46 5. Capacitar as pessoas com deficiência intelectual

50 6. Para lembrar

54 7. Mais informação
 55 Direitos e Cidadania
 57 Autorrepresentação



1. Introdução

1. Introdução

Este guia para a capacitação é um produto do projeto “Capacitar para a Cidadania”. Com este guia queremos informar sobre o estado da autorrepresentação em Portugal e apresentar algumas formas de capacitar as pessoas com deficiência intelectual para a cidadania.

Também vamos falar sobre alguns dos direitos que são importantes para as pessoas com deficiência intelectual. Sabemos que muitas pessoas com deficiência intelectual não conseguem exercer os seus direitos de cidadania. Isto acontece em todo o mundo. Há países em que estas pessoas não conseguem participar na sociedade.

Em Portugal, muitas pessoas com deficiência intelectual ainda não conseguem participar na sociedade como qualquer outra pessoa.

Isto acontece porque se acha que elas não têm nada de importante para dizer. Acontece porque se acha que estas pessoas não conseguem viver de forma independente. Acontece porque se pensa nestas pessoas como crianças, mesmo quando já são adultas.►

A sociedade olha para estas pessoas como um fardo e não como cidadãos que podem ajudar a construir uma sociedade melhor.

O projeto “Capacitar para a Cidadania” quer mostrar que isto não é verdade. Quer mostrar que as pessoas com deficiência intelectual podem contribuir para uma sociedade melhor e mais justa. Mas para isso têm de ser capacitadas. Têm de saber o que é ser um cidadão. Têm de conhecer os seus direitos e os seus deveres. Têm de participar desde muito cedo em todas as decisões que dizem respeito à sua vida.

Não podem ser postas de lado e ter outros a decidir por elas. Mesmo quando as pessoas têm muitas dificuldades, podem sempre tomar pequenas decisões.

O projeto “Capacitar para a Cidadania” desenvolveu módulos de formação para ajudar a capacitar as pessoas com deficiência intelectual para o exercício da cidadania.

Sabemos que este caminho só é possível se as famílias forem envolvidas.

Mas os governantes e os políticos também têm de acreditar no valor destas pessoas. Por isso é importante que as pessoas com deficiência intelectual possam escolher quem nos governa. ►

Neste guia vai poder ler sobre as muitas formas que as organizações usam para capacitar as pessoas com deficiência intelectual.

No final do guia vai poder relembrar aquilo que leu. ■



2. Autorrepresentação

2. Autorrepresentação

Já ouviu falar sobre autorrepresentação?
Em Portugal, começámos a falar de autorrepresentação em 1998.
Nessa altura,
a FENACERCI desenvolveu vários projetos Europeus
sobre a autorrepresentação.

Estes projetos fizeram com que as nossas organizações
– as CERCI's – começassem a falar sobre a autorrepresentação.

Hoje, já são muitas as CERCI's com grupos de autorrepresentantes.

Mas não são só as CERCI's.
Existem outras organizações
que responderam ao nosso questionário
que também trabalham para capacitar para a cidadania
as pessoas com deficiência intelectual. ■

2.1. O que é a autorrepresentação?

Quando somos capazes de defender e de exigir os nossos direitos estamos a autorrepresentar-nos.

Quando somos capazes de tomar decisões e assumir responsabilidades também nos estamos a autorrepresentar.

Autorrepresentação é quando tomamos as nossas próprias decisões.

Para a maior parte das pessoas sem deficiência intelectual isto é natural. Estas pessoas crescem a saber quais são os seus direitos e os seus deveres,

e os outros sabem respeitá-los.

Mas para as pessoas com deficiência intelectual isto é muito difícil.

Elas crescem sem conhecer os seus direitos e deveres.

Muitas vezes,

são outras pessoas que decidem por elas.

Mesmo em assuntos tão simples como o que vestir ou o que comer.

Assim,

estas pessoas crescem a achar que não são capazes de tomar decisões.

Por isso,
deixam muitas vezes que sejam outros a decidir por elas,
a representá-las.

Sabemos que algumas pessoas podem não conseguir falar ou comunicar o que querem.

Mas mesmo estas pessoas podem tomar decisões. ►

Podem decidir o que querem comer ou quando querem comer.

Podem decidir se querem estar deitadas ou sentadas.

Podem decidir se querem ouvir música ou não...

Mas temos de estar dispostos a ouvir o que elas nos dizem.

Por vezes a comunicação pode ser difícil.

Podem comunicar só com os olhos, com a respiração, ou com a forma como se mexem.

Temos de estar muito atentos à sua forma de comunicar e respeitar o que nos dizem.

Ser um autorrepresentante é sermos capazes de dizer o que queremos e o que sentimos e fazermos os outros respeitarem as nossas decisões. Mas também temos de ser capazes de aceitar as nossas responsabilidades. ■



2.2 Que tipos de autorrepresentação existem?

A autorrepresentação pode ser individual ou de grupo.

A autorrepresentação individual

é aquela que cada um de nós faz por si.

É quando nos representamos a nós próprios.

É quando falamos em nosso nome.

A autorrepresentação de grupo

é quando um grupo de pessoas com deficiência intelectual se junta para se apoiarem e fazerem ouvir as suas vozes.

Estas pessoas trabalham em conjunto

para que todos tenham os mesmos direitos, escolhas e oportunidades.

Neste grupo as pessoas apoiam-se para:

- Exigir os seus direitos e ajudar outros a fazerem o mesmo;
- Dizerem o que querem e o que precisam;
- Aprender e partilhar informação, ideias e competências;
- Planear e trabalhar em conjunto para a mudança;
- Falar à comunidade sobre os direitos e as necessidades das pessoas com deficiência intelectual;
- Serem mais fortes;
- Provocar uma mudança na sociedade. ▶

A autorrepresentação é muito importante para as pessoas com deficiência intelectual. Mas também é importante para as organizações e para os governos.

Os grupos de autorrepresentantes podem ajudar as organizações a trabalhar melhor.

Estes grupos podem:

- Informar e aconselhar sobre a qualidade dos serviços e como os tornar melhores;
- Ajudar nas avaliações;
- Capacitar as pessoas com deficiência intelectual para falarem sobre o que precisam e para se envolverem nas decisões que dizem respeito à sua própria vida;
- Desenvolver as competências necessárias ao planeamento centrado na pessoa;
- Promover a capacitação, a participação, a liderança, a cidadania, a tomada de decisão e a integração das pessoas com deficiência intelectual. ▶

Os grupos de autorrepresentantes também podem ajudar os governos dos países a construir uma sociedade mais justa e em que todos participem.

Estes grupos podem:

- Contribuir para o planeamento, a **legislação**, as **políticas** e os planos de ação para a deficiência;
- Aconselhar sobre os serviços que existem para as pessoas com deficiência intelectual;
- Levar ao governo as vozes e as ideias das pessoas para que este perceba os desafios e os problemas que elas enfrentam;
- Aconselhar sobre as necessidades e as mudanças necessárias a uma **inclusão** na sociedade;
- Trabalhar em parceria para educar a comunidade;
- Promover o direito à cidadania. ■

Legislação – conjunto de leis sobre determinado assunto.

Políticas – conjunto de medidas adotadas pelos governos em relação a temas ou áreas.

Inclusão – fazer parte, estar incluído.

3. Um retrato português

3. Um retrato português

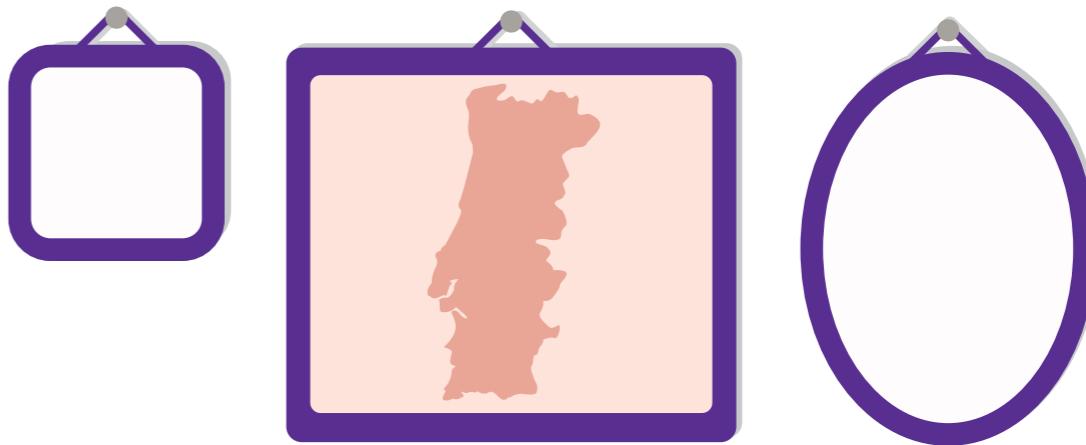
Para podermos propor mudanças é importante saber como estão as coisas no nosso país. Queríamos saber quantas organizações têm grupos de autorrepresentantes. Queríamos saber o que fazem as organizações para promover a autorrepresentação. Queríamos ainda saber se queriam partilhar connosco alguns bons exemplos de capacitação.

Fizemos um questionário que enviámos para 97 organizações que prestam serviços a pessoas com deficiência intelectual.

42 organizações responderam ao questionário. 25 eram CERCI's e 17 eram associações (APPACDM's) ou instituições particulares de solidariedade social (IPSS).

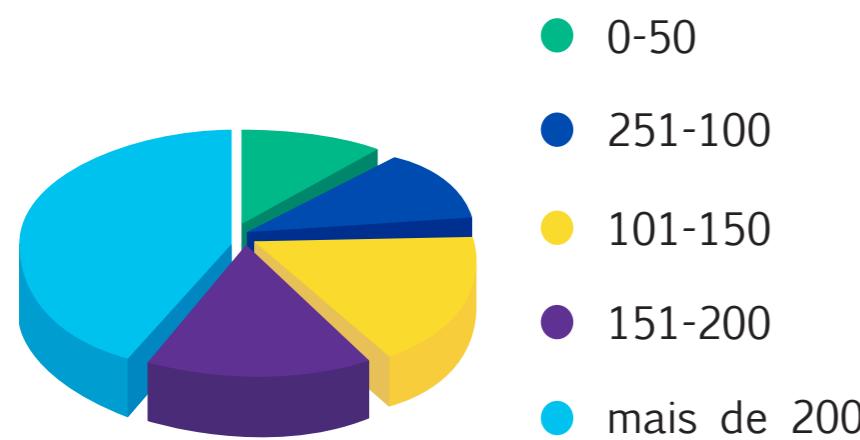
Como foram poucas as organizações que responderam não podemos dizer que a situação é igual em todo o país.

Mas podemos dizer o que se passa nas organizações que responderam. ►



Tivemos respostas de todo o país.

- 7 organizações do Norte do país;
- 11 organizações do Centro do país;
- 16 organizações de Lisboa e Vale do Tejo;
- 7 organizações do Alentejo;
- 1 organização do Algarve.



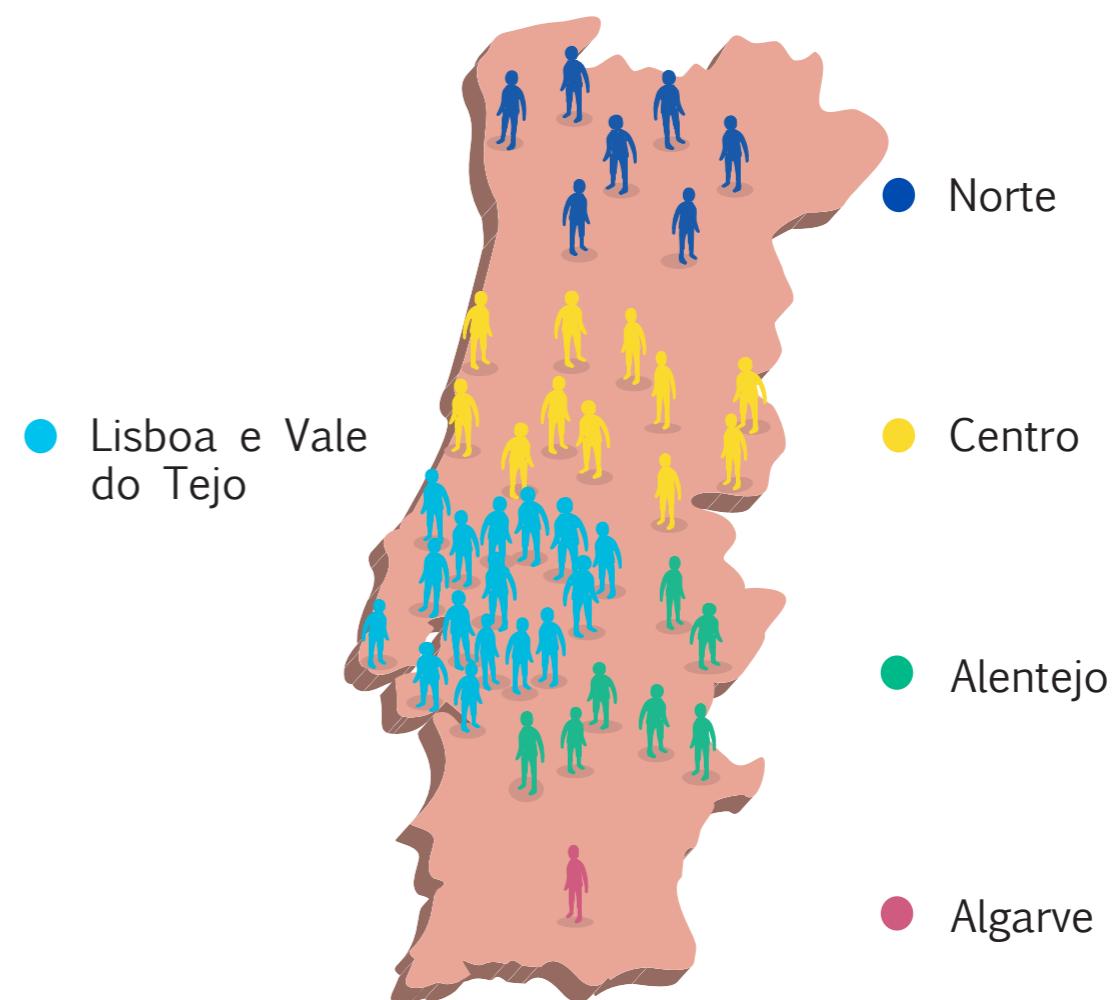
Ficámos a saber que:

A maior parte das organizações tem mais de 100 clientes.

Ao todo, 32 organizações têm mais de 100 clientes.

18 destas organizações têm mais de 200 clientes. ►

A maior parte das organizações com mais clientes estão no Centro do país e na zona de Lisboa e Vale do Tejo.



Todas as organizações têm Centro de Atividades Ocupacionais - CAO.
Quase todas têm Formação Profissional e Residências.

Menos de metade tem valência Educativa. ►

Valência - tipo de serviço que existe nas organizações.

Mas também existem outros serviços, como por exemplo:

- Serviços de apoio domiciliário;
- Emprego protegido;
- Fórum sócio ocupacional;
- Empresas de inserção.



- Formação profissional

- Intervenção precoce
- Centro de recursos para a inclusão
- Educação
- Centro de atividades Ocupacionais
- Residência
- Outras

Das 42 organizações que responderam ao questionário
38 desenvolvem atividades para capacitar os seus clientes.

Quase todas as organizações fazem planeamento centrado na pessoa.
Isto quer dizer que cada cliente tem os serviços de que precisa para o seu desenvolvimento.
Quer dizer que a organização pensa no cliente em primeiro lugar.

Mais de metade das organizações faz ações de formação para a autorrepresentação.
Estas ações são para os clientes mas também para os profissionais e até para as famílias. ▶

Em 31 das organizações foram feitas ações de formação para profissionais.

Em 8 das organizações foram feitas ações de formação para familiares.

36 das organizações têm grupos de clientes ou de autorrepresentação.

Quase todos estes grupos têm uma palavra a dizer sobre as atividades que fazem nas organizações.
Isto quer dizer que podem ajudar a planear as atividades e que podem escolher o que fazem.
Em 7 das organizações estes grupos participam nos **processos de gestão**.
Isto quer dizer que são ouvidos sobre a forma como a organização trabalha e se organiza.

Processos de gestão – as atividades desenvolvidas pela organização para decidir como a organização trabalha.

Em 10 das organizações os clientes estão envolvidos em atividades de **lobby** a nível local, nacional ou Europeu.

Isto quer dizer que vão falar com quem decide sobre o que querem e precisam as pessoas com deficiência intelectual. ▶

Lobby – grupo de pessoas ou organização que tenta influenciar as decisões do poder público ou de outros decisores.

Em uma das organizações,
os clientes estão representados na Direção.
Isto quer dizer que um dos membros da Direção
é uma pessoa com deficiência intelectual.

Em 2 das organizações
o grupo de clientes não participa na escolha de atividades
e no planeamento.
Também não são ouvidos
sobre a forma como a organização trabalha.

Estas respostas mostram que quase todas as organizações
têm grupos de clientes ou de autorrepresentação.
Para as organizações que responderam ao questionário
é muito importante que as pessoas com deficiência participem
na vida da organização.

Estas organizações promovem a autonomia e a autorrepresentação.

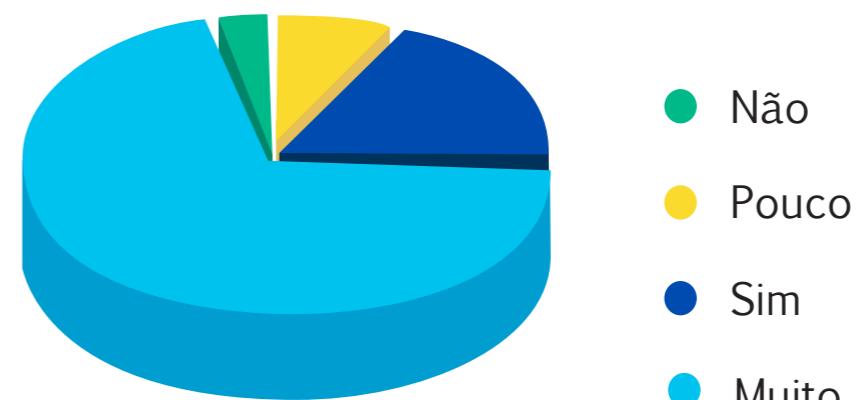
Promovem – trabalham para tornar realidade.

Autonomia – fazer e decidir sozinho e de forma independente.

Os resultados do questionário dizem-nos que em Portugal
as organizações que trabalham com e para
as pessoas com deficiência intelectual
acham que a autorrepresentação é importante. ►

Perguntámos às organizações
se os clientes que participavam nos grupos
e nas atividades de autorrepresentação
ficavam mais autónomos.

Só uma organização disse que não.
Para mais de metade das organizações
os clientes tinham ficado muito mais autónomos e independentes
por participarem nestes grupos.



Mas quisemos saber mais.
Quisemos saber em que áreas tinham ficado mais autónomos.
Quase todas as organizações
disseram que os clientes tinham ficado mais autónomos
na maneira como se relacionavam com os colegas
e com os profissionais da organização.
Também ficaram mais autónomos na forma de comunicar
com os outros e nas **competências sociais**. ►

Competências sociais – capacidade ou habilidade
para lidar com as pessoas.

Também ficaram mais independentes ao nível da alimentação, da higiene pessoal e do uso dos transportes públicos.



- Ao nível do relacionamento com os colegas
- Ao nível das competências sociais
- Educação
- Centro de atividades Ocupacionais
- Formação profissional
- Residência
- Outras
- Intervenção precoce

Em 15 das organizações os clientes começaram a participar mais na sociedade enquanto cidadãos.

Começaram a interessar-se pela política e quiseram saber mais sobre os partidos.

Em 35 das organizações os grupos reúnem com o apoio de um colaborador ou trabalhador da organização. 12 destes colaboradores receberam formação sobre autorrepresentação. ▶

Também aprenderam como ajudar estes grupos de clientes a serem mais participativos na vida da organização. 10 não receberam nenhuma formação sobre isto. E 13 das organizações não responderam a esta pergunta.

Em 5 das organizações os clientes reúnem sozinhos. Em 3 destas organizações os clientes participam na forma como a organização é gerida.

Em mais de metade das organizações existem formas de fazer com que as propostas dos grupos de clientes cheguem à Direção. Desta forma eles podem influenciar a forma como a organização é gerida.

Mas em 14 das organizações que responderam isto não acontece.

São ainda muitas as organizações em que os clientes não podem participar na gestão da organização.

Mas isto está a mudar. 8 das organizações que disseram que as propostas dos clientes não chegam à Direção, disseram que querem mudar esta situação nos próximos 6 meses. ■

4. Cidadania

4.1 Direitos de cidadania

Para muitos de nós
a palavra cidadania não tem grande significado.
Existem muitas razões para isto acontecer.
Pode ser porque nunca nos explicaram o que é a cidadania.
Pode ser porque nunca nos disseram
porque é importante participarmos na sociedade.
Pode ser porque achamos que não temos direitos.
Ou porque não conhecemos os nossos direitos e deveres.

Acreditamos que é importante
conhecermos os nossos direitos e deveres de cidadania.
Só assim os podemos exigir e praticar. ■

4.1.1 Cidadania

Todas as pessoas que pertencem a uma comunidade nacional ou internacional têm direitos e deveres para com essa comunidade. Neste projeto vamos falar da cidadania portuguesa.

Têm a cidadania portuguesa todas as pessoas que tenham uma relação forte com a República Portuguesa. Esta relação pode ser por:

- Ter nascido em Portugal;
- Ser filho ou filha de portugueses;
- Ter casado com um português ou uma portuguesa.

Mas os estrangeiros que vivem em Portugal também podem ter direitos de cidadania. Para isso têm de cumprir algumas regras.

Quando as pessoas têm direitos de cidadania dizemos que são cidadãs de um país.

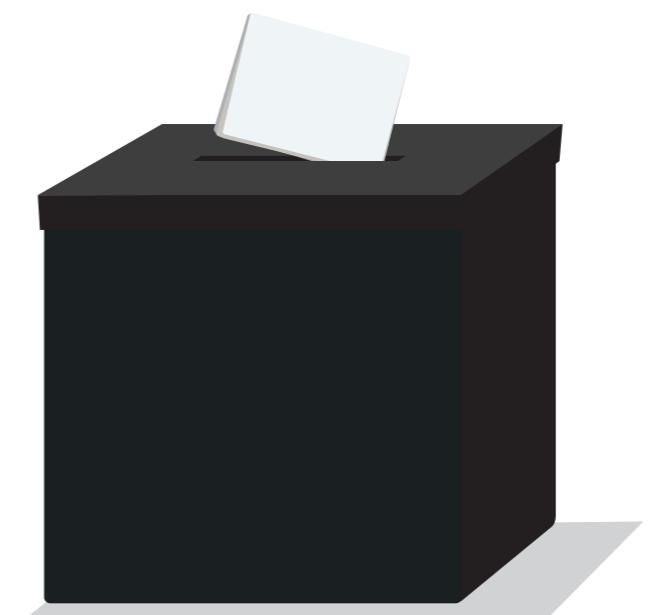
Mas ser cidadão ou cidadã não traz só direitos. Traz também deveres.

A Constituição Portuguesa fala sobre os direitos e os deveres de cidadania. A Constituição é a lei fundamental de um país. Isto significa que a forma como esse país se organiza tem de estar de acordo com o que diz a Constituição. ►

Todas as leis do país têm de obedecer ao que diz a Constituição. Os direitos que estão na Constituição são os direitos fundamentais. Isto significa que são os direitos mais importantes. Na nossa Constituição existem dois grupos de direitos fundamentais:

- Os direitos, liberdades e garantias – aqueles que têm sempre de ser respeitados e sem os quais não se pode viver em **democracia**, e
- os direitos e deveres económicos, sociais e culturais – que dependem das condições que existem no país. ►

Democracia – é uma forma de governo em que o poder é exercido pelo povo, que elege os seus representantes através do voto.



Direitos, liberdades e garantias
Fazem parte deste conjunto de direitos:

- o direito à liberdade e à segurança,
- o direito à **integridade** física e moral,
- o direito à propriedade privada; e
- o direito à participação política e
- à liberdade de expressão.

Integridade – estar inteiro.
Sentir-se completo físico e mentalmente.

Os direitos e deveres económicos, sociais e culturais
Fazem parte deste conjunto de direitos:

- O direito ao trabalho,
- O direito à habitação,
- O direito à segurança social;
- O direito ao ambiente e à qualidade de vida. ►

Estes direitos só podem ser postos em prática se houver condições no país.
Por exemplo,
se não existir emprego para oferecer,
as pessoas vão ficar desempregadas.
A nossa Constituição também diz que todos os cidadãos e cidadãs
são iguais perante a lei.
Isto significa que não podem ser tratados de maneira diferente.
É o direito à não discriminação.
Mas em algumas situações pode ser preciso discriminar.
Por vezes é preciso tratar as pessoas de forma diferente
para terem oportunidades iguais.
A isto chamamos **discriminação positiva**.

Discriminação positiva – medida ou conjunto de medidas
que se tomam para evitar ou eliminar
quaisquer formas de discriminação
e que promove a igualdade de oportunidades.

Um dos direitos mais importantes para o exercício da cidadania
é o direito à participação política e à liberdade de expressão.
Todos os cidadãos e cidadãs
têm o direito a participar na vida política do seu país.
Isto significa que podem fazer parte de partidos políticos,
organizações, associações ou outros grupos organizados.
Também significa que podem dizer o que pensam
sobre a forma como o país é governado.
Podem votar e ser candidatos a eleições. ►

Mas em Portugal isto ainda não é a realidade.
No nosso país,
algumas pessoas ainda não podem participar na vida política
em igualdade com todas as outras pessoas.

Por exemplo,
as pessoas que foram declaradas incapazes por um tribunal.
Neste grupo podemos encontrar
as pessoas com deficiência intelectual
que estão **interditas** ou **inabilitadas**.
Estas pessoas não podem votar ou serem candidatas a eleições.

Interditas - quando uma pessoa não pode exercer os seus direitos
e é considerada sempre pela lei como alguém menor de idade.

Inabilitadas - quando uma pessoa não pode exercer alguns direitos,
principalmente aqueles que têm a ver com a gestão dos seus bens.

É preciso mudar esta situação.
Portugal assinou e **ratificou**
a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com
Deficiência. ►

Ratificou - aceitou e reconheceu como lei nacional.

Isto significa que tem de cumprir o que está escrito na Convenção.
O artigo 29 da Convenção
diz que todas as pessoas têm o direito a participar
na vida pública e política do seu país.

O artigo 12 da Convenção
diz que todas as pessoas têm **capacidade jurídica**.
Isto significa que não lhes podem ser negados direitos
por causa da sua deficiência ou incapacidade.

Capacidade jurídica - capacidade de ter direitos e de os exercer.

Para cumprir o que está na Convenção
é preciso que as pessoas que estão interditas ou inabilitadas
possam votar e candidatar-se a eleições.

O direito à liberdade de expressão também é muito importante.
Significa que todas as pessoas
têm o direito a dizer o que pensam sobre vários assuntos.
Este direito não quer dizer que podemos dizer tudo
o que quisermos.
Temos de respeitar as outras pessoas.

Mas também significa ter o direito à informação.
A informação deve ser acessível a todas as pessoas.
Por exemplo, as pessoas cegas têm de ter informação em Braille.
Para as pessoas com deficiência intelectual,
é importante que a informação esteja em leitura fácil. ■

4.1.2 Deficiência intelectual e cidadania

A cidadania é importante para todas as pessoas.
Mas as pessoas com deficiência intelectual têm mais dificuldade em exercer os seus direitos de cidadania.
Por isso fizemos este guia.

Acreditamos que as pessoas com deficiência intelectual têm de participar na sociedade como todas as outras pessoas.
Acreditamos que elas contam!

As pessoas com deficiência intelectual tem os mesmos direitos de cidadania que todas as outras pessoas.

Isso significa que têm o direito a participar na sociedade e na comunidade em que vivem.
Estas pessoas também têm os mesmos deveres de cidadania que todas as outras pessoas.
Devem contribuir para a sociedade e para a comunidade em que vivem.

É muito importante que a sociedade olhe para estas pessoas como alguém que é útil e importante para a sociedade. ■



4.1.3 Ser visível

Muitas pessoas com deficiência intelectual não são visíveis.

Isto acontece porque elas vão pouco ao cinema, aos restaurantes, ao teatro, à piscina, ao futebol. Não usam estes espaços de forma independente ou com o seu grupo de amigos.

Isto faz com que a sociedade ache que elas não são capazes de usar estes espaços da mesma forma que todas as outras pessoas. Para mudar esta situação as pessoas têm de ter apoio da família e dos amigos.
Como qualquer outra pessoa. ■



4.1.4 Inabilitação e interdição

Em Portugal, quando as pessoas estão interditas ou inabilitadas podem não conseguir exercer alguns direitos.

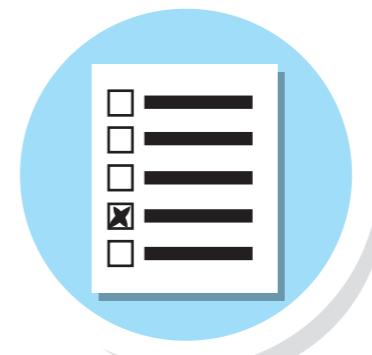
As pessoas com deficiência intelectual que estão interditas ou inabilitadas podem perder o direito a:

- Votar;
- Casar;
- **Perfilhar;**
- Dispor dos seus bens (por exemplo vender casas);
- Escolher onde e com quem querem viver.

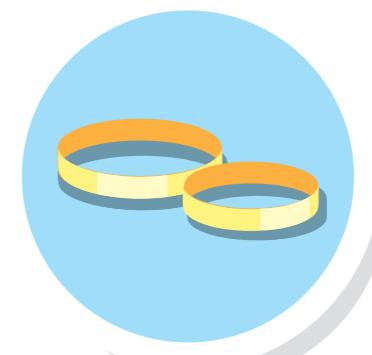
Perfilhar – direito a assumir legalmente a paternidade/maternidade.

Estas pessoas, mesmo quando têm mais de 18 anos, são tratadas pela lei como menores de idade. Isto significa que alguém vai tomar decisões em seu nome e gerir os seus bens.

A Convenção também fala destes direitos. Como o governo Português ratificou a Convenção tem de fazer cumprir o que lá está escrito. ■



VOTAR



CASAR



PERFILHAR



DISPOR DOS SEUS BENS



ESCOLHER ONDE E COM QUEM QUEREM VIVER.

4.1.5 Acessibilidade

O artigo 9 da Convenção fala sobre a acessibilidade. Este artigo diz que as pessoas com deficiência têm de ter acesso a todos os edifícios públicos – hospitais, escolas, bibliotecas, museus...

E a todos os transportes públicos – metro, autocarro, comboios...

A informação também tem de ser acessível a todos.

Isto significa que tem de existir informação em vários formatos, como Braille, leitura fácil e língua gestual portuguesa. ■



4.1.6 Reconhecimento igual perante a lei

O artigo 12 da Convenção diz que todas as pessoas têm capacidade jurídica.

Isto significa que todas as pessoas podem exercer os seus direitos. Significa que as pessoas com deficiência têm o direito a tomar decisões que são importantes para a sua vida e a receberem o apoio de que precisam para tomar decisões. A Convenção diz que as pessoas com deficiência têm o direito a:

- Serem proprietárias;
- Controlarem o seu dinheiro;
- Pedirem empréstimos.

O governo tem de mudar as leis nacionais para que todas as pessoas possam exercer estes direitos. ■

4.1.7 Direito a viver na Comunidade

O artigo 19 da Convenção diz que todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades de escolher como vivem e participam na comunidade.

Este artigo da Convenção também diz que devem poder usar os mesmos serviços que todas as outras pessoas.

São os governos que têm de **assegurar** que as pessoas com deficiência conseguem exercer esses direitos. ■

Assegurar – ter a certeza, fazer com que seja feito.

4.1.8 Respeito pelo domicílio e pela família

O artigo 23 da Convenção diz que as pessoas com deficiência têm o direito:

- A casar e a começar uma família, se essa for a sua vontade;
- A decidir quantos filhos querem ter e a não serem **esterilizadas** contra a sua vontade;
- A receberem aconselhamento e ao planeamento familiar, para as ajudar a decidir.

Esterilizadas – quando as pessoas são sujeitas a um processo médico que faz com que não seja possível ter filhos.

Para que estas pessoas possam exercer estes direitos é preciso que os governos criem condições. As pessoas têm de ter o apoio de que precisam para poder criar uma família. ■



4.1.9 Direito a participar na vida pública e política

O artigo 29 da Convenção
diz que as pessoas com deficiência têm o direito:

- Eleger os seus representantes e a serem eleitas, como qualquer outra pessoa.
- Para que isto seja possível é preciso que; Todos os locais de voto e a informação sejam acessíveis a todas as pessoas; que o voto seja secreto;
- Que as pessoas com deficiência possam candidatar-se a serem eleitas; e que possam participar nas organizações e associações não governamentais e fazerem parte dos partidos políticos.

Sabemos agora o que dizem a Constituição e a Convenção sobre os direitos das pessoas.
Muitos dos direitos estão ligados aos deveres.

Por exemplo, temos o direito a votar.
Mas também temos o dever de votar.
Temos o dever de obedecer às autoridades e de cumprir as leis.
Temos o dever de pagar impostos.
Temos o direito e o dever de participar na sociedade.

Agora que já conhecemos alguns dos direitos e deveres dos cidadãos e cidadãs
vamos ficar a saber o que fazem as organizações para capacitar as pessoas com deficiência intelectual. ■

5. Capacitar as pessoas com deficiência intelectual

5. Capacitar as pessoas com deficiência intelectual

Quando as organizações responderam ao questionário também nos disseram o que faziam para capacitar as pessoas com deficiência intelectual.

Como resultado destas práticas a participação dos clientes na organização e na comunidade aumentou.

De seguida vamos dar alguns exemplos de participação dos clientes/autorrepresentantes na organização e na comunidade:

- Os clientes estão envolvidos no planeamento das atividades da organização.
- Têm representantes eleitos por eles e que reúnem com a Direção para sugerir e dar a opinião sobre eventos e atividades. Também reúnem com o Presidente da Câmara para falar sobre o que precisam para estarem incluídos.
- Participam no Plano Local de Promoção de Acessibilidade da Câmara Municipal, e identificam problemas de acessibilidade. Como resultado a Câmara fez obras para resolver os problemas.
- Participam ativamente em Comissões e grupos de trabalho e ajudam a preparar eventos. ►

- Preparam documentos em Leitura Fácil sobre direitos e deveres, a missão, a visão e os valores da organização.
- Dão formação sobre direitos para os profissionais da organização.
- Para além destas atividades as organizações também dão formação para os profissionais e as famílias sobre a autorrepresentação. ■

6. Para lembrar

6. Para lembrar

Depois de ler esta brochura ficámos a saber:

- Que quando uma pessoa é capaz de comunicar e fazer valer os seus próprios interesses, desejos, necessidades e direitos ela se está a autorrepresentar.
Esta é a autorrepresentação individual.
- Que quando um grupo de pessoas se junta para fazer valer os interesses, desejos, necessidades e direitos do grupo falamos de autorrepresentação de grupo ou coletiva.
- Que para decidir precisamos de ter informação.
Esta informação tem de ser acessível a todas as pessoas.
- Que Portugal assinou e ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
Isto quer dizer que o que está escrito na Convenção passa a ser lei em Portugal.
- Que o artigo 9 da Convenção diz que os edifícios, os transportes públicos e a informação têm de ser acessíveis a todas as pessoas.
- Que o artigo 12 da Convenção diz que todas as pessoas têm capacidade jurídica.
Isto significa que podem exercer todos os seus direitos. ►

- Que o artigo 19 da Convenção diz que todas as pessoas têm de ter as mesmas oportunidades de escolher como vivem e participam na comunidade e de usar os mesmos serviços que todas as outras pessoas.
- Que o artigo 23 da Convenção diz que todas as pessoas têm o direito a casar e a uma família, se quiserem.
- Que o artigo 29 da Convenção diz que todas as pessoas têm o direito a participar e a estarem incluídas na vida pública e política do seu País. Isto significa que têm o direito a votar e a serem candidatos a eleições. ■



7.

Mais informação



7. Mais informação

Existem muitos materiais e sítios eletrónicos que pode consultar para saber mais sobre direitos, cidadania e autorrepresentação.

Alguns desses materiais estão em português, mas alguns estão em inglês. Isto significa que pode precisar de ajuda para os perceber.

A seguir tem uma lista dos materiais e onde os pode encontrar.

Se copiar as frases a azul e as colar na barra de pesquisa dum motor de busca - google, explorer, firefox - e tiver uma ligação à internet vai poder ler estes documentos. ■

7.1 Direitos e Cidadania

Em português

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – vers [eb/LF/docs/1.pdf](#)

Eleições Europeias – folheto em leitura fácil
http://fenacerci.pt/web/LF/docs/eleicoes_EU.pdf

Lutar contra a discriminação – versão em leitura fácil
<http://fenacerci.pt/web/LF/docs/1.pdf>

Igualdade de tratamento no acesso ao emprego – Diretiva Europeia
<http://fenacerci.pt/web/LF/docs/2.pdf> ►

Como fazer eleições acessíveis – em leitura fácil
http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Project_ADAP/ETR_Policy_Recommendations_PT.pdf

A União Europeia e a exclusão social – versão em leitura fácil
http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Publications/Publications_website/The_EU_against_social_exclusion_PT.pdf

Plano de Ação para a Deficiência 2006-2015
http://www.coe.int/t/e/social_cohesion/soc-sp/Easy%20to%20read%20Portugal.pdf

Direitos das crianças – versão em leitura fácil
http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Project_CRC/Results/National_Reports/Portugal_PT.pdf

http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Project_CRC/Results/European_Report/PT.pdf ■

Em inglês

Direitos de Cidadania – capacidade jurídica
Versão em leitura fácil
http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Project_JRI/EN/EN_ETR_Capacity.pdf

Acesso aos direitos e à justiça – versão em leitura fácil
http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Project_JRI/EN/EN_ETR_justice.pdf ►

A Constituição Europeia – versão em leitura fácil
http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Publications/Publications_website/Constitution-EN.pdf ■

7.2 Autorrepresentação

Em português

Módulos de formação para a autorrepresentação – Projeto Europeu Diálogo na Diversidade
http://www.common-europe.dk/pt/pt_info1.htm

Em inglês

Como apoiar os grupos de autorrepresentação
http://www.inclusion-europe.org/images/stories/documents/Project_MMDP/EN/EN_Support.pdf ■



FENACERCI



FENACERCI

Rua Augusto Macedo 2 A 1600-794 Lisboa, Portugal
Tel.: (+351) 21 711 25 80 - Fax. (+351) 21 711 25 81
E-mail: fenacerci@fenacerci.pt
Site: www.fenacerci.pt

INR, I.P.

Av. Conde de Valbom, 63 - 1069-178 Lisboa
Tel.: (+351) 21 792 95 00 - Fax: (+351) 21 792 95 96
Serviço de Atendimento: (+351) 21 792 95 00
E-mail: inr@inr.msess.pt
Site: www.inr.pt



Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.